

Edital nº. 08, de 26 de dezembro de 2011

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ASSEMPECE), no uso da atribuição que lhe outorga o art. 19, inc. II, do Estatuto Social da Entidade,

Considerando a necessidade de discutir com a categoria um posicionamento uniforme frente aos empecilhos à equiparação vencimental com os servidores do Tribunal de Justiça;

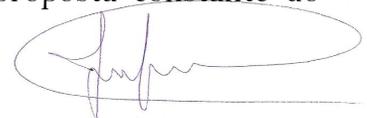
Considerando a necessidade de discutir acerca da criação de entidade sindical representativa da categoria dos servidores do Ministério Público, bem como acerca da relação dessa com a ASSEMPECE;

Considerando a necessidade de se ultimar a apreciação do remanescente das contas da gestão 2009/2011 da ASSEMPECE, bem como das relativas aos meses de maio a dezembro de 2011;

Considerando a vacância dos cargos de 1º e 2º Secretário;

Resolve convocar Assembléia Geral a instalar-se às 9h (nove horas) do dia 28(vinte e oito) do mês de janeiro de 2012, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Rua Assunção, nº. 1.100, José Bonifácio, Fortaleza – CE, com a seguinte pauta:

1. Deliberar acerca da conjuntura atual, notadamente dos empecilhos à equiparação vencimental com os servidores do Tribunal de Justiça.
2. Discutir acerca da criação entidade sindical representativa da categoria dos servidores do Ministério Público, promovendo, caso necessário, reformas no Estatuto Social da ASSEMPECE, conforme proposta constante do Anexo I.





ASSEMPECE

Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

3.

4. Apreciar o remanescente das contas da gestão 2009/2011 da ASSEMPECE, bem como às relativas aos meses de maio a dezembro de 2011, de responsabilidade da atual gestão;

5. Deliberar acerca da eleição, pela Diretoria, das associadas ACÁCIA LINS DE AGUIAR e JULIANA FALCÃO CAVALCANTE para ocuparem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Secretário, pelo período que remanescer do mandato atual, nos termos previstos no art. 18, XVI, c/c com o art. 27, parágrafo único, do Estatuto Social.

É facultado a qualquer associado encaminhar à Presidência da ASSEMPECE, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital, proposta de inclusão de tema na pauta da Assembléia Geral, devendo ser providenciado, no caso, retificação deste Edital a ser publicado até 05 (cinco) dias antes da data de instalação da Assembleia.

Poderá tomar parte na Assembléia Geral o servidor do Ministério Público do Estado do Ceará filiado à ASSEMPECE que esteja quite com suas obrigações associativas, nos termos do art. 12 do Estatuto Social da ASSEMPECE.

Publique-se.

Fortaleza – CE, 26 de dezembro de 2011.

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES
Presidente



ASSEMPECE

Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

Edital nº. 08/2011

Anexo I

Resolução 002/2011

A Assembleia Geral da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (ASSEMPECE), de conformidade com as disposições contidas em seu Estatuto Social, e

CONSIDERANDO de adaptar o Estatuto da ASSEMPECE às inovações resultantes da criação do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINDISEMPECE);

Resolve editar Resolução nos termos que a seguir é dado a conhecer:

Art. 1º. Os arts. 1º, 11 e 33 do Estatuto Social da ASSEMPECE passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, denominada também pela sigla ASSEMPECE, fundada em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a 07 de outubro de 2006, com sede na mesma cidade, no endereço que consta da Rua Assunção, 924 - Sl. 05 - Centro, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado e tem por objeto (Redação introduzida pela Resolução nº. 01/2011):

I. Congregar os servidores do Ministério Público Cearense para promoção de seus interesses sociais e culturais;

II . Salvar o nome da Instituição do Ministério Público do Estado do Ceará;

III. Firmar convênios com entidades culturais, governamentais, de assistências sociais e comerciais, visando facilitar o atendimento dos associados;

IV. Participar de conclave, para os quais for convidada, e cujas finalidades sejam condizentes com as da Associação;

V. Manter financeiramente as atividades do SINDISEMPECE.

VIII. Salvar o patrimônio moral da Instituição Ministério Público do Estado do Ceará, os bens e verbas públicas constantes de seu



ASSEMPECE

Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

acervo patrimonial, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos processuais previstos na Lei Federal n°. 7.347/1985.” (NR)

“Art. 10. São órgãos deliberativos da ASSEMPECE:

I – Congresso de Servidores;

II - Assembléia Geral;

III- Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.” (NR)

“Art. 33. As eleições para renovação da Diretoria da ASSEMPECE serão realizadas na forma que dispuser o Regimento Comum.” (NR)

Art. 2º. O Capítulo III do Estatuto Social da ASSEMPECE passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Seção I - A
Do Congresso de Servidores

“Art. 11 – A. O Congresso será realizado, a qualquer tempo, quando convocado pelas Diretorias ou Assembléias Gerais das Entidades, sendo instalada com o quorum, em primeira convocação, de metade mais um dos associados e sindicalizados e, em segunda convocação por qualquer número deliberando por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 11 – B. O Congresso de Servidores será composto pelos servidores ministeriais filiados à ASSEMPECE, conforme dispuser o Regimento Comum, aprovado pelas Assembléias Gerais de ambas as entidades, com atribuições, dentre outras, para:

I. Eleger a Diretoria da ASSEMPECE;

II. Eleger o Conselho Fiscal;

III. Destituir a Diretoria da ASSEMPECE.

Art. 11 – C. Qualquer servidor associado à ASSEMPECE terá direito de apresentar textos e moções sobre o temário aprovado no Regimento Comum.



ASSEMPECE

Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

Art. 11 – D. Caberá ao Congresso de proceder a eleição dos poderes sociais da ASSEMPECE, na forma do Regimento Comum..” (NR)

Art. 3º. Caberá a ASSEMPECE manter financeiramente as atividades do SINDISEMPECE utilizando das contribuições associativas, bem como de outras rendas.

Art. 4º. Os servidores filiados à ASSEMPECE passam, automaticamente, à condição de sindicalizados ao SINDISEMPECE, ressalvado o direito de, a qualquer tempo, manifestar desinteresse na manutenção da sindicalização.

Art. 5º. Ficam revogados os arts. 43, 35, 36 e 37 do Estatuto Social da ASSEMPECE.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.